



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº2.925/2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária e por tempo determinado de servidores, precedida de processo seletivo simplificado.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores em caráter temporário para suprir deficiência do quadro de pessoal, por prazo determinado de até doze meses, prorrogável por uma única vez por igual período, mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 2.628, de 20 de Junho de 2017.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo contemplará os seguintes cargos, com os respectivos números de vagas, cadastro de reserva e salários, que serão convocados mediante justificativa prévia e análise financeira do momento da contratação:

CARGO	VAGAS	C.H	SALÁRIO BASE
Professor de Artes	08	20h	R\$ 2.555,58
Professor de Educação Física	12	20h	R\$ 2.555,58
Professor Educação Básica – Ensino Fundamental Séries Iniciais	CR	20h	R\$ 2.555,58
Professor de Língua Inglesa	08	20h	R\$ 2.555,58

Art. 2º Os contratados submetem-se ao Regime Especial - CRES, cuja contratação por prazo determinado, será precedida de Processo Seletivo Simplificado nos termos desta Lei.

Art. 3º Em caso de realização de concurso público, os contratados referentes a este processo seletivo deverão ser rescindidos, quando da convocação dos aprovados no concurso público.

Publicado Edição Nº 3429
em 17/12/2025
Assinada AMP



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Art. 4º O processo seletivo será regulamentado por edital próprio e específico, o qual traçará normas e tipos de avaliações a serem aplicadas aos candidatos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA
MARTINS LOSI
04133614976

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por RAFAELA
MARTINS LOSI 04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTUM
Municipal, CN=RAFAELA MARTINS LOSI 04133614976
OU=Prefeitura, OU=Certificado PP A1,
CN=RAFAELA MARTINS LOSI 04133614976
*Frase: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2025-12-16 11:41:34
Font Reader Versão: 9.7.0